



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

L. E. I. Nº 472

"REORGANIZA E REAJUSTA OS QUADROS DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro do ano de 1967, será observado a parte permanente (PP) e parte suplementar (PS) do quadro único (QU), dos Funcionários desta Prefeitura, a seguinte Classificação:

- PARTE PERMANENTE -

- (Cargos isolados de provimento efetivo)

	<u>PADRÃO</u>	- Mensal - R\$
1 - Contador.....	✓ P N 187,50	150.000✓
1 - Tesoureiro.....	✓ O M 162,50	130.000
1 - Fiscal Geral.....	✓ M L 143,75	115.000
1 - Secretário.....	✓ L J 125,00	100.000
1 - Sub-Contador.....	✓ L J 125,00	100.000
1 - Fiscal Distrital da Sede.....	✓ J I 100,00	80.000✓
1 - Escriurário da Contadoria- 1ª	✓ I H 93,75	75.000
1 - Fiscal Adjunto.....	✓ H G 87,50	70.000✓
4 - Fiscais Distritais.....	✓ G F 77,50	62.000✓
6 - Agentes Fiscais.....	✓ F E 75,00	60.000✓
1 - Escriurário da Contadoria-2ª	✓ F E 75,00	60.000
1 - " da Secretaria....	✓ F E 75,00	60.000
1 - Auxiliar de Tesoureiro.....	✓ F E 75,00	60.000
1 - Protocolista.....	✓ D P 56,25	45.000
1 - Auxiliar da arrecadação.....	✓ C C 52,50	42.000✓
1 - Encarregado da Merenda Escolar	B B 40,00	30.000
1 - Bibliotecário.....	A H 20,00	20.000

FUNÇÃO GRATIFICADA

	<u>PADRÃO</u>	-Anual- R\$
1- Encarregado de demarcação de lotes.....	D C	180.000

Auxílio de Luis R. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

	<u>PADRÃO</u>	<u>-Anual-</u>
1 - Secretário da JAM	D 30 00	180.000
1 - Encarregado do café p/ os funcionários.....	E 20 00	180.000

PARTE SUPLEMENTAR

	<u>PADRÃO</u>	<u>-Anual-</u>
1 - Patrolista.....	K	996.000
1 - Motorista.....	J	960.000
1 - Ajudante de tratorista.....	E	660.000
1 - Encarregado da Usina de Ibituba	E	660.000

Art. 2º- Os atuais ocupantes dos cargos públicos, serão reajustáveis de acordo com o quadro acima.

Art. 3º- Em virtude do reajustamento da presente Lei, ficam sem efeitos as seguintes Leis números: 89, de 31/12/52, 104 de 10/10/53, 139 de 1/6/57, 262 de 19/11/59, 302 de 24/11/61, 310 de 21/5/62, 332 de 18/2/63, 363 de 19/10/63, 388 de 15/6/64, 398 de 30/11/64, 423 de 20/7/65 e 461 de 13/9/66.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

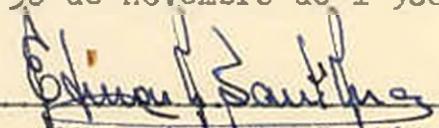
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de novembro de 1 966.


 Dr. Hélio Figueiredo Milagres
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 30 de novembro de 1 966


 Edmar Augusto Sant'Ana
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

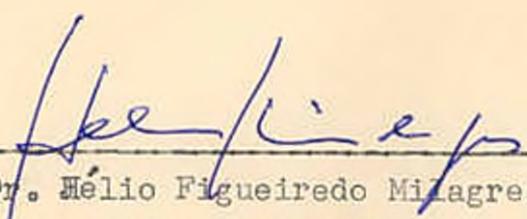
Estado do Espírito Santo

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

(Anexa a Lei nº 472)

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
P	150.000	1.800.000
O	130.000	1.560.000
M	115.000	1.280.000
L	100.000	1.200.000
J	80.000	960.000
I	75.000	900.000
H	70.000	840.000
G	62.000	744.000
F	60.000	720.000
D	45.000	540.000
C	42.000	504.000
B	30.000	360.000
A	20.000	240.000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de novembro de 1966.



Dr. Hélio Figueiredo Milagres
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

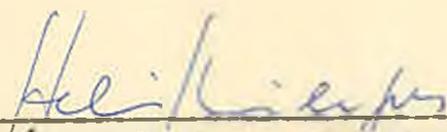
Estado do Espírito Santo

- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO -

(Anexo a Lei nº 472)

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u> Cr\$.	<u>VENCIMENTO ANUAL</u> Cr\$.
a -	5.000 a	60.000
B -	7.000 B	84.000
C -	10.000 C	120.000
D -	15.000 D	180.000
E -	20.000 E	240.000
F -	25.000 F	300.000
G -	30.000 G	360.000
H -	35.000 H	420.000
I -	40.000 I	480.000
J -	45.000 J	540.000
K -	50.000 K	600.000
L -	55.000 L	660.000
M -	60.000 M	720.000
N -	65.000 N	780.000
O -	70.000 O	840.000
	100.000 P	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de novembro /
de 1.966.


Hélio Figueiredo Milagres
Prefeito Municipal